



PREFEITURA DE SOBRAL

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0042/2025-SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0042/2025-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PANORAMA COM DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, sede no município de Fortaleza/CE, E-mail: licitacao@panoramamed.com.br, tel: (85) 3256.8005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**, portador do RG nº 950*****70 e do CPF nº 619.***-**-87, têm entre si justa e acordada a celebração do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0042/2025-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do **Contrato nº 0042/2025-SMS**, referente ao **Pregão Eletrônico 24020-SMS**, no qual tem o objeto do Contrato a *"aquisições de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde"*. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P438416/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos **art. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Nº 14.133, DE 1º de Abril de 2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na **Cláusula Quarta do Contrato nº 0042/2025-SMS**, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do Índice CMED, nos termos da **Cláusula Nona do Contrato nº 0042/2025-SMS**, o valor global passará de R\$ 75.920,00 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) para **R\$ 79.716,00 (setenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais)**, correspondente à aplicação do percentual de 5,06% sobre o valor anteriormente pactuado, destinado a assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao



PREFEITURA DE SOBRAL

preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento e composição de custos, ressalvado o reajuste aplicado ao item 8 do contrato original.

Tabela de Reajuste – Período de 12 (doze) meses			
Contrato 0042/2025 – SMS			
Item	R\$ Valor unitário Original (12 meses)	(%) Reajuste CMED de 01/2025 a 12/2025	R\$ Valor unitário Reajustado (12 meses)
8	R\$ 0,0800	5,06 %	R\$ 0,0840

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto na **Cláusula Quarta do Contrato nº 0042/2025-SMS**, fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **11 de março de 2026 a 11 de março de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 11/03/2026 09:16:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583387

Assinado de forma digital por
JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583387
Dados: 2026.03.10 17:28:02
-03'00'

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
CPF: 619.***.***-87
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 11/03/2026 09:29:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA SILVA CAVALCANTE
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELLY CALIXTO DA SILVA
Data: 11/03/2026 10:56:30
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 11/03/2026 11:00:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO À DEMANDA POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)		
1. Finalidade Estabelecer critérios objetivos, transparentes e pontuados para classificação das crianças de 0 a 3 anos inscritas na lista de espera da Educação Infantil (creche), conforme o art. 3º, §3º da Lei Federal nº 14.851/2024.		
2. Tabela de Pontuação A pontuação será atribuída com base nas condições socioeconômicas, territoriais e familiares, conforme detalhado abaixo.		
TABELA 1 — Critérios e Pontuação		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico)	Família inscrita no CadÚnico com renda per capita ? 1/2 salário mínimo	20 pontos
Benefício de Programa de Renda (Bolsa Família, BPC, outros)	Família beneficiária de programas federais, estaduais ou municipais	15 pontos
Monoparentalidade	Família chefiada exclusivamente pela mãe, pai ou responsável legal	15 pontos
Criança com deficiência	Deficiência comprovada por laudo	20 pontos
Responsável com deficiência	Deficiência comprovada por laudo	10 pontos
Situação de risco ou violação de direitos	Acompanhamento pelo Conselho Tutelar, CREAS ou medidas protetivas	25 pontos
Acolhimento institucional	Criança em abrigo/acolhimento	30 pontos
Família com irmãos na mesma unidade	Evita separação de irmãos, favorecendo logística familiar	10 pontos
Proximidade territorial (raio de cobertura da unidade)	Residência dentro do perímetro da unidade escolar	10 pontos
Retorno ao trabalho (pais/responsáveis)	Necessidade comprovada por vínculo formal ou informal	10 pontos
Família migrante/desalojada/desabrigada	Situação recente comprovada por Assistência Social	20 pontos
3. Critérios Desempate Em caso de empate na pontuação total, seguir a ordem: I - maior pontuação em vulnerabilidade socioeconômica; II - maior pontuação em risco/violação de direitos; III - proximidade à unidade; IV - criança mais velha (priorizando os mais próximos de 3 anos); V - ordem cronológica de inscrição.		
4. Documentos Comprobatórios Número do NIS e extrato do CadÚnico; Comprovantes de residência; Laudos médicos (quando aplicável); Declaração de trabalho (formal ou informal); Encaminhamento ou relatório do Conselho Tutelar / CRAS / CREAS; Documentos de acolhimento institucional; Cadastro da Assistência Social, quando houver.		
5. Classificação Final A pontuação máxima possível será utilizada para: definir a ordem da lista de espera, organizar a chamada das crianças, e garantir transparência e equidade no processo de matrícula. A classificação será publicada pela SME semestralmente, com atualização contínua.		

EDITAL Nº 002/2026 - SME - Resultado Preliminar Da 2ª Etapa - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA da Seleção, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 002/2026 - SME, que tem como finalidade o preenchimento de “Bolsa de Extensão Tecnológica nível IV, no âmbito do Programa Aprendizagem no Idade Certa - MAIS PAIC”, conforme descrito abaixo. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. DRIANA RAQUEL MESQUITA DOS SANTOS - Presidente da Comissão.

Exito Literatura e Formação do Leitor - Anos Iniciais			
Candidato(a) Aprovado(a):			
Colocação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação (1ª fase + 2ª fase)
1º	306216	Luana Lopes De Souza	22 pts. + 17 pts = 39 pts. no total das duas fases

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0042/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 0042/2025-SMS, referente ao Pregão Eletrônico 24020-SMS, no qual tem o objeto do Contrato a “aquisições de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P438416/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos art. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Nº 14.133, DE 1º de Abril de 2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0042/2025-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do Índice CMED, nos termos da

Cláusula Nona do Contrato nº 0042/2025-SMS, o valor global passará de R\$ 75.920,00 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) para R\$ 79.716,00 (setenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais), correspondente à aplicação do percentual de 5,06% sobre o valor anteriormente pactuado, destinado a assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento e composição de custos, ressalvado o reajuste aplicado ao item 8 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0042/2025-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Sales Silveira D'Almeida. DATA ASSINATURA: 11 de março de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2026-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, o Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa SAMIR CAVALCANTE AUR, CNPJ Nº 18.261.811/0001-01 MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 25026-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para executar serviços de fornecimento de alimentação e nutrição para a Unidade de Acolhimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial Geral, AD e Infantojuvenil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P409556/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 660.069,11 (seiscentos e sessenta mil e sessenta e nove reais e onze centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Thatianna Silveira Dourado, Coordenadora da Atenção Psicossocial, doravante denominada GESTORA DO CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Roseane Rocha Araújo, Rede de Atenção Integral à Saúde Mental. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2026-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24006 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 59.992,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10.